



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 14 de março de 2022.

PC nº 037.03.2022

Ref.: Of. 12/2022 – GP – Proc. CM nº 9451/2021 – Cota nº 1/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 227/2021**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa denominar “Parque Duque de Caxias” o logradouro que atualmente denomina-se “Parque Prefeito Celso Daniel”, no Bairro Jardim, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos, o Parque Prefeito Celso Daniel, localizado entre a Avenida Industrial e a Avenida Dom Pedro II, no bairro Jardim, possui esta denominação há quase 20 anos, oficializada através da Lei nº 8.312, de 25 de fevereiro de 2002.

Importante destacar que a denominação atual, Parque Prefeito Celso Daniel, é referência tanto para os moradores locais, como para outras pessoas que transitam pelo local e consta em todos os Bancos de Dados do Município associados a serviços que envolvem o equipamento.

Salientamos, ainda, que a legislação municipal vigente, que trata da organização geral dos logradouros, Lei nº 512, de 26 de agosto de 1949, estabelece que para a substituição de denominação de logradouros, dentre outras regras, deverão ser conservados aquelas reconhecidamente tradicionais e populares e cuja antiguidade desaconselhe a mudanças.

Desta forma, somos contrários à aprovação da presente propositura.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André